



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO  
CNPJ: 63.343.719/0001-45  
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO  
CEP:64495-000 – JARDIM DO MULATO - PI

## **PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Altera o artigo Art. 2º da LEI MUNICIPAL  
Nº 311. DE 08 DE MAIO DE 2023.  
Regulamenta a gratificação destinada ao  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Casa  
Legislativa, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO MULATO-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 311, de 08 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º A gratificação destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação será paga mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).”**

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI, 21 de novembro de 2025.

Paulo Barbosa Veloso  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar o valor da gratificação destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI, prevista originalmente na Lei Municipal nº 311/2023.

A função exercida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação demanda elevada responsabilidade, dedicação e conhecimento técnico, considerando que envolve a condução de processos licitatórios, análise documental, conformidade legal e tomada de decisões que impactam diretamente o bom funcionamento e a regularidade administrativa desta Casa Legislativa.

Desde a instituição da gratificação em 2023, diversos fatores econômicos e administrativos justificam a necessidade de sua atualização, incluindo o aumento do volume de demandas, a complexidade dos procedimentos licitatórios e a defasagem do valor originalmente fixado.

A adequação para o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** busca reconhecer a importância do cargo e assegurar condições financeiras compatíveis com as responsabilidades atribuídas, sem causar impacto significativo ao orçamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, evidenciam-se a pertinência e a necessidade da aprovação deste Projeto de Lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI, 21 de novembro de 2025.**

**Paulo Barbosa Veloso**  
Presidente da Câmara Municipal